

## ANEXO I - RESOLUÇÃO/CONSUP/Católica/nº 007/2023

### REGULAMENTO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este regulamento estabelece as diretrizes para a realização, acompanhamento e avaliação das Atividades Práticas nos cursos de Bacharelado em Teologia e Filosofia da Faculdade Católica do Amazonas.

**Art. 2º** As Atividades Práticas têm como finalidade integrar teoria e prática, promovendo o desenvolvimento de competências profissionais, pastorais, acadêmicas e sociais, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos respectivos cursos e na legislação educacional vigente.

**Art. 3º** Este regulamento está amparado nas seguintes normativas:

- a) Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- b) Resolução CNE/CES nº 4/2016 – DCNs para o curso de Teologia;
- c) Parecer CNE/CES nº 492/2001 – DCNs para o curso de Filosofia;
- d) Pareceres complementares do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Ministério da Educação (MEC).

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DAS ATIVIDADES PRÁTICAS

**Art. 4º** As Atividades Práticas têm como objetivos:

- I. Consolidar os conhecimentos teóricos por meio de experiências concretas;
- II. Desenvolver habilidades de pesquisa, reflexão crítica e atuação pastoral;



- III. Estimular a interdisciplinaridade e o compromisso ético-social;
- IV. Preparar o estudante para o exercício profissional e vocacional.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**Art. 5º** As Atividades Práticas serão desenvolvidas ao longo do curso, conforme previsto no Projeto Pedagógico de cada curso, podendo incluir:

- I. Para o curso de Teologia:
  - a) Práticas pastorais e litúrgicas;
  - b) Estágio supervisionado em comunidades e instituições religiosas;
  - c) Projetos de evangelização e ação social;
  - d) Oficinas de espiritualidade e formação humana.
- II. Para o curso de Filosofia:
  - a) Práticas de leitura e interpretação filosófica;
  - b) Seminários temáticos e debates;
  - c) Estágio supervisionado em instituições educacionais ou culturais;
  - d) Produção de ensaios e textos filosóficos.

**Art. 6º** As atividades serão planejadas pelas Coordenações de Curso, com apoio da Coordenação de Ensino, e supervisionadas por docentes responsáveis.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA CARGA HORÁRIA E AVALIAÇÃO**

**Art. 7º** A carga horária das Atividades Práticas será definida no Projeto Pedagógico de cada curso, compondo o currículo obrigatório.

**Art. 8º** A avaliação das atividades será realizada com base nos seguintes critérios:

- I. Participação e envolvimento do estudante;



- II. Qualidade da produção acadêmica ou pastoral;
- III. Capacidade de articulação entre teoria e prática;
- IV. Frequência mínima de 75%.

**Art. 9º** Os resultados das atividades serão registrados em componente curricular específico, com nota e frequência.

## CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO E SUPORTE

**Art. 10** A Coordenação de Ensino será responsável por:

- I. Apoiar as Coordenações de Curso na elaboração dos planos de atividades práticas;
- II. Promover capacitação docente para supervisão das atividades;
- III. Acompanhar a execução e propor melhorias contínuas.

**Art. 11** O Conselho Superior será o órgão competente para aprovar alterações neste regulamento e deliberar sobre casos excepcionais.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino, em conjunto com as Coordenações de Curso e, quando necessário, submetidos ao Conselho Superior.

**Art. 13** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade Católica do Amazonas.